

# Diário Oficial do Municipio Municipi

# Prefeitura Municipal de São Gabriel

segunda-feira, 1 de outubro de 2012

Ano II - Edição nº 00176

# Prefeitura Municipal de São Gabriel publica



Largo da Pátria, 132 | Centro | São Gabriel-Ba

www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br

# SUMÁRIO

- Lei Municipal nº 541/2012 de 28 de Setembro de 2012 Fica criado o nome do Campo de Futebol, no Povoado de Lagoinha, município de São Gabriel – Bahia.
- Lei Municipal Nº 542/2012 de 28 de Setembro de 2012 A Fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais se dá nos termos da presente Lei, observando os critérios estabelecidos na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.
- Lei Municipal Nº 543/2012 de 28 de Setembro de 2012 Dispõe Sobre a fixação da Remuneração dos Vereadores Municipais para Vigorar no Legislativo de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016

Largo da Pátria, 132 | Centro | São Gabriel-Ba

www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br

Lei



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### LEI MUNICIPAL Nº 541/2012 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

"Cria o nome do Campo de Futebol, localizado no Povoado de Lagoinha, município de São Gabriel e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

- **Art. 1º** Fica criado o nome do Campo de Futebol, no Povoado de Lagoinha, município de São Gabriel Bahia.
- **Art.** 2º O referido Campo que fica localizado no Povoado de Lagoinha neste município terá o nome de JOSÈ DOS REIS.
- **Art.3º** Justifica-se que o homenageado nasceu em 09 de julho de 1952, no povoado de Jacarezinho do Morro, casou-se com Ozeni Bernardo dos Reis com quem teve 06 filhos: Iolanda Bernardo dos Reis, Eliana Bernardo dos Reis, Gilmarco Bernardo dos Reis, Arlete Bernardo dos Reis, Gerian Bernardo dos Reis e Elizângela Bernardo dos Reis, o homenageado sempre foi um ser exemplar, foi pai, filho e esposo exemplar, Homenagem mais do que justa por ter prestado relevante serviço á Comunidade, faleceu em 27 de maio de 1991, no povoado de Lagoinha Bahia.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do prefeito municipal em, 28 de setembro de 2012

José Carlos Gomes Ferreira (Prefeito Municipal)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122 prefeituragabriel@yahoo.com.br



Lei



#### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### LEI MUNICIPAL Nº 542/2012 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

"Dispõe Sobre a fixação da Remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de São Gabriel, conforme o que dispõe a C. F/88 e Emendas 19 de 04/06/1998 e 25 de 14/02/200 e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

- **Art. 1º** A Fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais se dá nos termos da presente Lei, observando os critérios estabelecidos na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.
- Art. 2º A remuneração mensal do Prefeito será de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos reais).
- Art. 3º A remuneração mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 7.800,00 (Sete mil e Oitocentos reais).
- **Art. 4º** A remuneração mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 3.900,00 ( Três mil e novecentos reais).
- **Art. 5° -** As remunerações previstas nos Artigos 2°, 3° e 4° desta Lei, serão pagas em parcelas únicas, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no Art. 37, XI da Constituição Federal, Podendo Ser reajustado na forma do Artigo 37, X, do mesmo diploma legal.
- **Art. 6°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito municipal em, 28 de setembro de 2012

José Carlos Gomes Ferreira (Prefeito Municipal)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122 prefeituragabriel@yahoo.com.br



Lei



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### LEI MUNICIPAL Nº 543/2012 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

"Dispõe Sobre a fixação da Remuneração dos Vereadores Municipais para Vigorar no Legislativo de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

- **Art. 1º** Os Vereadores de São Gabriel receberão 12 (doze) Subsídios por ano, no valor mensal de R\$ 4.800,00 ( quatro mil, oitocentos reais).
- § 1° Os Subsídios serão pagos mensalmente, até o dia 20 (vinte).
- § 2° O gasto com o pagamento de Subsidio de Vereadores não poderá ultrapassar os limites previstos na Constituição Federal, artigo 29, VII e artigo 29-A, Parágrafo 1°.
- **Art. 2º** Para efeito do cumprimento do disposto na Emenda ingresso financeiro com fontes de fatos geradores e permanentes não se considerando as notas oriundas das operações de crédito de alienação de bens, de convênios, acordos ajustados ou outros instrumentos similares e/ou qualquer repasse recebido voluntariamente e as vinculadas.
- **Art.3º** O Subsidio de que trata esta Lei será atualizado na mesma proporção e época em que se verificar a correção do recebido pelos Deputados estaduais, que será regulamentado através de decreto Legislativo de autoria da Mesa da Câmara.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1° de Janeiro de 2012, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do prefeito municipal em, 28 de setembro de 2012

José Carlos Gomes Ferreira (Prefeito Municipal)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122 prefeituragabriel@yahoo.com.br

